TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 06/2026 (Secretaria Municipal de Assistência Social)

1. OBJETO

Aquisição de cestas básicas para atendimento de demanda de benefícios eventuais da Secretaria Municipal de Asssistência Social.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
1	AÇÚCAR REFINADO ALTO ALEGRE	3,85	60	und	231,00
2	ARROZ PARBOILIZADO PANELAÇO 5KG	15,99	20	und	319,80
3	BISCOITO ISABELA 350GR LEITE	5,99	20	und	119,80
4	CAFE CABLOCO TRADICIONAL 500GR	26,98	20	und	539,60
5	COXA E SOBRECOXA FRANGO KG	8,99	100	kg	899,00
6	DOCE TIA NICA CASEIRO BANANA 400GR	9,97	20	und	199,40
7	FARINHA DE MANDIOCA CALDAO 1KG	6,99	20	und	139,80
8	FARINHA DE TRIGO NORDESTE 5KG	17,99	20	und	359,80
9	FEIJÃO PRETO CALDAO 1KG	6,99	80	und	559,20
10	FERMENTO FLEISCHMANN LV 100GR	9,49	20	und	189,80
11	FERMENTO ROYAL 100GR	4,89	20	und	97,80
12	FUBA BEATRIZ GROSSA 1KG	4,69	20	und	93,80
13	LEITE TERRA VIVA INTEGRAL 1LT	4,99	120	und	598,80
14	MASSA CASEIRA TALHARIM DONA DIDA 1KG	11,98	20	und	239,60
15	MASSA SEMOLA PANFACIL PARAFUSO 500GR	2,99	40	und	119,60
16	OLEO DE SOJA SOYA 900ML	7,49	20	und	149,80
17	OVOS RONCHI DZ GRANDE	9,99	20	und	199,80
18	SAL REFINADO ZIZO 1KG	1,69	20	und	33,80
19	SARDINHA PESCADOR OLEO 125GR	6,49	40	und	259,60
					VALOR TOTAL R$ 5.349,80

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

2.1 O valor total estimado da contratação é de **R$ 5.349,80 (cinco mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).** conforme proposta apresentada. Ressalta-se que o preço se encontra adequado aos princípios da **economicidade, eficiência e legalidade**.

2.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2 O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, em até 02 (duas) entregas, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante, visando preservar a qualidade e as adequadas condições de conservação dos produtos;

2.2.3 O quantitativo estimado da presente contratação destina-se ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período aproximado de 90 (noventa) dias.

2.2.4 A CONTRATADA deverá fornecer os itens de acordo com as quantidades solicitadas pela Unidade Requisitante em cada entrega, respeitado o quantitativo total previsto na contratação.

2.2.5 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC, conforme solicitação da Unidade Requisitante.

2.2.6 A CONTRATADA deverá atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou que sejam entregues em condições inadequadas para consumo.

2.2.7 A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos itens fornecidos, reservando-se ao Município o direito de recusá-los caso não atendam aos padrões e especificações exigidos.

2.2.8 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Unidade Requisitante qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as providências necessárias.

2.2.9 A CONTRATADA responderá por quaisquer danos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive aqueles decorrentes de vícios, defeitos ou inadequações dos itens entregues.

2.2.10 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a aquisição de cestas básicas de alimentos destinadas ao atendimento imediato e ininterrupto das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio da concessão de Benefícios Eventuais, conforme preceitua a Lei Nacional de Assistência Social (LOAS) nº 8.742/1993.

A necessidade de abertura deste processo fundamenta-se, primordialmente, no encerramento da vigência do contrato anterior firmado com a empresa então licitada para o fornecimento dos gêneros alimentícios, o que impossibilita a realização de novos pedidos ou aditamentos sob a mesma égide contratual. Somado a isso, esta municipalidade encontra-se em fase de transição legislativa e administrativa para a aprovação e implementação de uma nova lei municipal, que modernizará a concessão deste benefício eventual ao substituí-lo gradativamente pela modalidade de cartão magnético.

Considerando que o período estimado para a aprovação da referida lei, seguido dos prazos legais para a abertura de licitação específica e efetiva implantação do sistema de cartões, demanda um tempo de transição compulsório, a Administração Pública não pode permitir a desassistência da população. O desabastecimento do estoque de cestas básicas geraria um impacto social imensurável, desamparando os cidadãos em situações de emergência ou vulnerabilidade temporária. Desse modo, invoca-se o Princípio da Continuidade do Serviço Público, visto que a assistência social é uma política pública essencial e de caráter contínuo, cuja interrupção configuraria grave violação aos direitos socioassistenciais garantidos por lei.

Diante do cenário de transição para o modelo de cartão magnético, o quantitativo do objeto desta contratação foi dimensionado de forma prudente para suprir a demanda estimada da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período aproximado de 90 (noventa) dias, ou até que a nova modalidade esteja integralmente implantada e operacionalizável. Considerando a natureza dos gêneros alimentícios a serem adquiridos e visando preservar sua qualidade e adequadas condições de conservação, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, em até 02 (duas) entregas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Adotou-se esse critério de planejamento com o objetivo de garantir a continuidade do atendimento às famílias e indivíduos beneficiários, bem como evitar o desperdício de recursos públicos, a deterioração dos produtos ou o acúmulo desnecessário de estoque físico. Pelo exposto, demonstrada a necessidade social e o interesse público na continuidade do atendimento, submete-se a presente justificativa para a devida autorização e prosseguimento do feito.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.2.1 O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, em até 02 (duas) entregas, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, durante o período aproximado de 90 (noventa) dias.

4.2.2 As quantidades a serem fornecidas em cada entrega serão definidas pela Unidade Requisitante, observados os quantitativos totais previstos neste Termo de Referência.

4.2.3 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social de Braço do Trombudo, situada na Rua Leopoldo Joenck, nº 119, Bairro Centro, Braço do Trombudo/SC.

4.2.4 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, com embalagens íntegras e dentro do prazo de validade, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.5 Os produtos que apresentarem avarias, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer divergência em relação às especificações estabelecidas serão recusados pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.2.6 O recebimento dos produtos será realizado pelo servidor responsável, mediante conferência das quantidades, especificações e condições dos itens entregues, não implicando aceitação definitiva de produtos que posteriormente venham a apresentar vícios ou irregularidades.

4.2.7 Todos os custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à execução do objeto.

4.2.8 O descumprimento injustificado das condições e dos prazos estabelecidos para o fornecimento poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Fornecer os produtos especificados conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.;

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

5.1.11 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.12 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação do regular fornecimento dos produtos e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, o efetivo fornecimento dos produtos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular e sem restrições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento apósa atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1,234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Os bens objeto do presente certame licitatório qualificam-se como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei n° 14.133/2021.

8.2. A escolha do fornecedor pode ser realizada exclusivamente com base nos preços ofertados, não exigindo julgamento técnico subjetivo, tendo em vista que são facilmente encontrados e comparáveis no mercado.

8.3. Nos termos do art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação, que permite à Administração contratar diretamente os serviços e fornecimentos necessários, garantindo celeridade, economicidade e atendimento eficaz às demandas operacionais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência e eficiência administrativa.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da **Sra. Raissa Rubini Hoeltgebaum**, que subscreverá o presente instrumento.

9.3. O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será a **Sra**. **Letícia Dierschnabel;**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.2. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.3. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.4. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.5. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.2. Vinculam está ata, independentemente de transcrição:

11.2.1. O Termo de Referência;

11.2.2. O Documento de formalização de demanda;

11.2.3. A Proposta do Fornecedor;

11.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.3. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 10 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LETICIA DIERSCHNABEL
Data: 20/07/2026 11:25:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Letícia Dierschnabel
Secretária de Assistência Social